

SUMÁRIO

1. IMPORTAÇÕES

- 1.1. IMPORTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS (VENDAS)
- 1.2. IMPORTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS (COMPRAS)
- 1.3. IMPORTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS/TOMADOS

2. APURAÇÃO DOS IMPOSTOS

- 2.1. SIMPLES NACIONAL

3. ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 3.1. FORMATO PADRÃO DE ENVIO
- 3.2. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS PUBLICAÇÕES

4. PROGRAMAÇÃO/CALENDÁRIO FISCAL

5. ORGANIZAÇÃO DAS PASTAS DAS EMPRESAS

6. PROCEDIMENTOS COM NOTAS FISCIAS

7. CANCELAMENTOS

1. IMPORTAÇÕES

1.1. IMPORTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS (VENDAS)

NO SAGE FISCAL

- IMPORTAÇÃO > NF-e/NFC-e/CF-e (XML SAÍDA/ENTRADA - EMISSÃO PRÓPRIA)
- DIRETÓRIO: LOCAL/PASTA ONDE ESTÁ SALVO OS ARQUIVOS XMLs À SEREM IMPORTADOS
- MÊS/ANO DE LANÇAMENTO: MM/AAAA
- PARÂMETROS

Importação de Nota Fiscal Eletrônica - Saída/Entrada - Emissão Própria

Importação | Parâmetros

☐ IOB Gerencia XML

☐ Buscar notas da SEFAZ

☐ Buscar notas armazenadas

Adicionar Chaves de NF-e

Opções

☐ Buscar notas do NFe

☐ Regravar emitentes/destinatários existentes

☐ Listar registros com advertência

☐ Regravar Produtos

☒ Importar observações

Dados Complementares

Lançamento: 2 | LANÇAMENTO COMPLETO

Item de Serviço: |

Operação Contábil: 804 | Saída - VENDA (NOVO)

Variação: |

Classificação 1: 0

Classificação 2: 0

Tipo de Pagamento: À Vista

Caixa/Banco: 1 | CAIXA

Aquisição de Produtor Rural Pessoa Física

Indicativo da Aquisição: |

Nota Fiscal de Importação

Base de Cálculo

☒ Base constante do XML

☐ Valor do item

☐ Somar o valor de Frete

☐ Somar o valor de Seguro

☐ Somar o valor de Despesas Acessórias

☐ Somar o valor de IPI

Alíquota

☒ Alíquota constante do XML

☐ Alíquota do CFOP/Variação

Carregar

Importar

Ajuda

Sair

MENU

NOTAS CARREGADAS

- GERAÇÃO DO RELATÓRIO DE SAÍDAS PARA CONFERÊNCIA DAS NOTAS FISCAIS IMPORTADAS
- CONFIRMAR SE NÃO FICOU NENHUM ARQUIVO XML SEM IMPORTAR EM: RELATÓRIOS > GERENCIAIS > NOTAS FISCAIS DE SAÍDA NÃO LANÇADAS OU DUPLICADAS

1.2. IMPORTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS (COMPRAS)

NO SAGE FISCAL

- IMPORTAÇÃO > NF-E (XML ENTRADA - EMISSÃO DE TERCEIROS)
- DIRETÓRIO: LOCAL/PASTA ONDE ESTÁ SALVO OS ARQUIVOS XMLs À SEREM IMPORTADOS
- MÊS/ANO DE LANÇAMENTO: MM/AAAA
- PARÂMETROS

Importação de Nota Fiscal Eletrônica - Entrada - Emissão de Terceiros

Importação Parâmetros

☐ JOB Gerencia XML

☐ Buscar notas da SEFAZ

☐ Buscar as chaves das NF-e do portal da RFB

☐ Buscar notas armazenadas

Adicionar Chaves de NF-e

Opções

☒ Importar observações

☐ Visualizar Nota Fiscal após importar

☐ Regravar emitentes/destinatários existentes

☐ Listar registros com advertência

☒ Incluir automaticamente produtos não vinculados

Importar todas as notas com

☒ CFOP e produtos já vinculados (status verde)

☒ CFOP já vinculado (status amarelo)

Dados Complementares

Lançamento 2 LANÇAMENTO COMPLETO

Item de Serviço

Operação Contábil 800 Entrada - COMPRA por CFOP itens (NOVO)

Variação

Classificação 1

Classificação 2

Tipo de Pagamento A Prazo

Caixa/Banco

Aquisição de Produtor Rural Pessoa Física

Indicativo da Aquisição

Carregar

Importar

Ajuda

Sair

MENU

NOTAS CARREGADAS

- DEVERÁ SER IMPORTADO CADA NF-e COM O CFOP DE ACORDO COM A FINALIDADE DOS PRODUTOS (REVENDA, INDUSTRIALIZAÇÃO, CONSUMO, ETC) E PELA TRIBUTAÇÃO (TRIBUTADO NORMAL OU ST)
- TODAS AS NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DE OUTROS ESTADOS (**COMPRA FORA DO ESTADO**), **DEVERÁ SER IMPRESSA E CONSULTADO SUA DEVIDA TRIBUTAÇÃO SE HAVERÁ ALGUM IMPOSTO À SER RECOLHIDO.**

1. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

▪ QUANDO TEM ST?

NAS COMPRAS PARA **REVENDA**

▪ COMO SABER SE O PRODUTO TEM ST?

1º PELA NCM DO PRODUTO, 2º DESCRIÇÃO OU 3º PELO SEGMENTO DA EMPRESA.

A CONSULTA SERÁ FEITA PELA ECONET: EM DESTAQUE > ICMS > SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA > LISTA DE MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA > SELECIONAR O ESTADO > LISTA DE MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA > NCM/DESCRIÇÃO.

- **QUAL O VALOR A RECOLHER?**

O CÁLCULO SERÁ FEITO COM BASE NA FÓRMULA GERAL DA LEGISLAÇÃO.

- **COMO PAGAR E QUAL O VENCIMENTO?**

SERÁ PAGO ATRAVÉS DE GNRE E SEU VENCIMENTO É O DIA DA ENTRADA DO PRODUTO NO ESTADO DE DESTINO.

2. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS

- **QUANDO TEM DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS?**

- NAS COMPRAS DE FORNECEDORES DE OUTROS ESTADOS PARA REVENDA, CUJA AS MERCADORIAS NÃO ESTÃO SUJEITAS À ST, QUE SÃO IMPORTADAS, E QUE ESTÃO DESTACADAS NAS NOTAS FISCAIS O ICMS PRÓPRIO DE 4%.
- NAS COMPRAS DE FORNECEDORES DE OUTROS ESTADOS PARA CONSUMO OU PARA INTEGRAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO.

- **COMO SABER SE O PRODUTO TEM DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS?**

PELA FINALIDADE: CONSUMO, IMOBILIZADO OU IMPORTADO.

- **QUAL O VALOR A RECOLHER?**

REGRA GERAL: ALÍQUOTA INTERNA DO ICMS UF DE DESTINO (-) A ALÍQUOTA INTERESTADUAL DO ICMS UF ORIGEM x UF DESTINO
PARTICULARIDADES: DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS POR ST (AUTO PEÇAS)

- **COMO PAGAR E QUAL O VENCIMENTO?**

POR GRPR ATRAVÉS DA DeSTDA. VENCIMENTO 3º DO 2ª MÊS SUBSEQUENTE.

- GERAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENTRADAS PARA CONFERÊNCIA DAS NOTAS FISCAIS IMPORTADAS EM: RELATÓRIO > LEGAIS > LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS.

1.3. IMPORTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS (PRESTADOS E TOMADOS)

NO SAGE FISCAL

- IMPORTAÇÃO > NFS-E (SERVIÇOS PRESTADOS/TOMADOS)
- DIRETÓRIO: LOCAL/PASTA ONDE ESTÁ SALVO OS ARQUIVOS XMLs À SEREM IMPORTADOS
- MÊS/ANO DE LANÇAMENTO: MM/AAAA
- PARÂMETROS

Importação de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Campinas - SP

Importação Parâmetros

Serviços Prestados

Cliente Padrão

Tipo de Lançamento 5 LANÇAMENTO DE SERVIÇO

Operação contábil 806 Saída - SERVIÇO PRESTADO (NOVO)

Retenção 1 Conforme consta no documento fiscal

Pagamento 2 À Vista

Caixa/Banco 1 CAIXA

Código de serviço a ser considerado nos lançamentos

☒ Código constante do arquivo conforme LC 116/2003

☐ Código constante do arquivo conforme codificação municipal

☐ Código informado na tela

Serviço

Considerar como data de lançamento

☒ Data de emissão da NFSe

☐ Data de emissão do RPS

☐ Data de competência

Considerar valores de deduções como:

☐ Isentas de ISS

☒ Valor de Materiais

☐ Valor de Superempreitadas

☐ Excluir das bases de cálculo os valores de deduções/materiais/subempreitada

☐ Cadastrar o Cliente pelo nome quando CNPJ/CPF estiver em branco

Serviços Tomados

Tipo de Lançamento 10 LANÇAMENTO DE SERVIÇO TOMADOS

Operação contábil 801 Entrada - SERVIÇO TOMADO (NOVO)

Retenção 1 Conforme consta no documento fiscal

Pagamento 3 A Prazo

Caixa/Banco

Código de serviço a ser considerado nos lançamentos

☒ Código constante do arquivo conforme LC 116/2003

☐ Código constante do arquivo conforme codificação municipal

☐ Código informado na tela

Serviço

Considerar como data de lançamento

☒ Data de emissão da NFSe/NFTS

☐ Data de emissão do RPS

☐ Excluir das bases de cálculo os valores de deduções/materiais/subempreitada

☐ Cadastrar o Fornecedor pelo nome quando CNPJ/CPF estiver em branco

Carregar

Importar

Ajuda

Sair

MENU

NOTAS CARREGADAS

- CONSULTAR TODAS AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS E RECEBIDAS (PRESTADOS E TOMADOS)
- NA ABA SERVIÇO DO LANÇAMENTO, VERIFICAR SE AS INFORMAÇÕES ABAIXO ESTÃO CORRETAS
 - ITEM DO SERVIÇO
 - ISS RETIDO ANTECIPADAMENTE (QUANDO A RESPONSABILIDADE DO PAGAMENTO DO ISS É DO TOMADOR DO SERVIÇO)
 - ISS DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO
 - INFORMAÇÕES DAS RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS (IRRF, PIS, COFINS, CSLL). SE HOUVER ALGUMA RETENÇÃO NOS SERVIÇOS TOMADOS, **É NECESSÁRIO GERAR A GUIA DE RECOLHIMENTO PARA ENVIAR AO CLIENTE PARA PAGAMENTO.**
- RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS EM: RELATÓRIOS > LEGAIS > LIVRO REGISTRO DE ISS > SERVIÇOS PRESTADOS/SERVIÇOS TOMADOS.

2. APURAÇÃO DOS IMPOSTOS

● SIMPLES NACIONAL

NA PLANILHA DA EMPRESA (PASTA ESCRITA FISCAL), INFORMAR:

- RECEITA BRUTA (VENDAS, INDUSTRIALIZAÇÕES, SERVIÇOS PRESTADOS);
- COMPRAS (PARA REVENDA E PARA INDUSTRIALIZAÇÃO);
- ACUMULADO DO ANO;
- ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES;
- CALCULAR O PERCENTUAL DO IMPOSTO POR ATIVIDADE (COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS)

ATENÇÃO

- PARA AS EMPRESAS QUE O ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES FOI SUPERIOR À R\$ 360.000,00 HAVERÁ REDUÇÃO DO ICMS (VIDE PLANILHA AUXILIAR PARA CÁLCULO DO % DA REDUÇÃO)
- AUTO PEÇAS: PIS E COFINS MONOFÁSICO
- RETENÇÃO DE ISS
- FATOR R
- OUTRAS PARTICULARIDADES

1. INTEGRAÇÃO COM O PGDAS-D;
2. CÁLCULO DO SIMPLES DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULOS.

3. ENVIO DOS DOCUMENTOS

- PLATAFORMA SAGE (TODOS SEM EXCESSÃO)
- E-MAIL
- WHATSAPP
- REINALDO

- FORMATO PADRÃO DE ENVIO

1) IMPOSTOS

Assunto: Impostos Ref. MM/AAAA

Mensagem:

Prezado cliente,

Em anexo enviamos os **impostos** referente a competência de MM/AAAA.

Em caso de dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Setor Fiscal

Ágile Organização Contábil do Brasil Ltda.

2) SIMPLES NACIONAL

Assunto: Simples Nacional Ref. MM/AAAA

Mensagem:

Prezado cliente,

Em anexo enviamos o **Simples Nacional** referente a competência de MM/AAAA.

Em caso de dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Setor Fiscal

Ágile Organização Contábil do Brasil Ltda.

- **CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS PUBLICAÇÕES;**
- A VERIFICAÇÃO DOS IMPOSTOS/DOCUMENTOS ANEXADOS DIMINUI A POSSIBILIDADE DE NÃO ENVIAR ALGUM TRIBUTO, O QUE ACABA SE TORNANDO UMA MULTA.

4. PROGRAMAÇÃO/CALENDÁRIO FISCAL

- **DIA 1**
 - SOLICITAÇÃO DOS ARQUIVOS XMLs DE TODAS EMPRESAS ATRAVÉS DO PORTAL RECEITA/PR;
 - SOLICITAÇÃO DOS ARQUIVOS XMLs PARA OS CLIENTES EMISSORES DE NFC-e;
 - APURAÇÃO DOS IMPOSTOS DOS CLIENTES QUE SOLICITAM PREFERÊNCIA DO ENVIO NO 1º DIA DO MÊS;
 - ENVIO DA PREVISÃO DOS IMPOSTOS AOS CLIENTES QUE SOLICITAM;
 - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS AOS QUE NECESSITAM.
- **DIA 2 À 5**
 - APURAÇÃO DOS IMPOSTOS (EMPRESAS LUCRO PRESUMIDO E REAL COM INSCRIÇÃO ESTADUAL);
 - DIA 5 APURAÇÃO E DATA FINAL PARA EMISSÃO DA NFe DE TRANSFERÊNCIA DO SALDO DE ICMS DAS EMPRESAS QUE POSSUEM FILIAL E QUE SÃO DO REGIME NORMAL.
- **DIA 6 À 11**
 - APURAÇÃO DOS IMPOSTOS DO LUCRO REAL/PRESUMIDO;
 - APURAÇÃO DO ICMS E DATA FINAL PARA ENVIO DA GUIA PARA PAGAMENTO;
- **DIA 12**
 - DATA FINAL PARA TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DO EFD-FISCAL CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO ICMS NO MÊS EM EXERCÍCIO;
- **DIA 13 À 16**
 - FECHAMENTO DAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL;
- **DIA 17**
 - DATA FINAL PARA ENVIO DO SIMPLES NACIONAL E DEMAIS IMPOSTOS QUE VENCEM NO DIA 20;
 - TRANSMISSÃO DA PGDAS-D DE TODAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL;
 - RE-CONFERÊNCIA DO ENVIO DOS IMPOSTOS DE TODAS EMPRESAS COM BASE NA LISTA GERAL DO SISTEMA FISCAL.
- **DIA 18 À 21**
 - ENVIO DOS PARCELAMENTOS;
 - ENTREGA DA EFD-CONTRIBUIÇÕES DO MÊS CORRENTE;
 - ENTREGA DA DCTF DO MÊS CORRENTE;
- **DIA 22 À 31**
 - ANÁLISE DE DÉBITOS DAS EMPRESAS (VERIFICAR ANTES SOBRE O ENVIO AO CLIENTE);
 - VERIFICAÇÃO QUANTO AOS CADASTROS DE TRIBUTAÇÃO DOS PRODUTOS DOS CLIENTES;
 - VERIFICAÇÃO DE CND;
 - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS;
 - ARQUIVO/DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS;
 - REUNIÃO MENSAL DO SETOR;
 - PROGRAMAÇÃO PARA O FECHAMENTO DO PRÓXIMO MÊS;

5. ORGANIZAÇÃO DAS PASTAS DAS EMPRESAS NO SERVIDOR

EMPRESA MODELO PADRÃO LTDA

DOCUMENTOS EMPRESA

- Contrato Social
- 1ª Alteração Contratual
- CNPJ
- CICAD
- Alvará
- Documentos dos Sócios

CERTIFICADO DIGITAL

- eCPF válido
- eCNPJ válido

CONTABILIDADE

- Contabilidade 2021
 - Balanço
 - DRE
 - Declaração ECF/ECD
- Contabilidade 2022
 - Balanço
 - DRE
 - Declaração ECF/ECD

ESCRITA FISCAL

- Escrita Fiscal 2021
 - EFD-Fiscal
 - Janeiro
 - Fevereiro
 - EFD-Contribuições
 - Janeiro
 - Fevereiro
 - Planilha de Cálculos
- Importações
 - Emitidas
 - Destinadas

DEPARTAMENTO PESSOAL

- Departamento Pessoal 2021
 - eSocial
 - GFIP

6. PROCEDIMENTOS COM NOTAS FISCAIS

(NO REGIME NORMAL E SIMPLES) DEVOLUÇÕES E GARANTIAS C/ ICMS PRÓPRIO + ICMS-ST + IPI

CFOP: 5.949/6.949 P/ GARANTIAS E 5.411/6.411 P/ DEVOLUÇÕES C/ ST

CST ICMS: 41 - NÃO INCIDÊNCIA

CBENEF: PR800033

BASE DE CÁLCULO ICMS: R\$ 0,00

ALÍQUOTA ICMS: 0%

VALOR DO ICMS: R\$ 0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST: R\$ 0,00

VALOR DO ICMS ST: R\$ 0,00

CST PIS/COFINS: 49

DESPESAS ACESSÓRIAS: VALOR DO ICMS-ST

CAMPO IPI DEVOLVIDO: VALOR IPI (OBS.: NÃO É O CAMPO PRÓPRIO DO IPI, ELE PODE NÃO APARECER NO DANFE, PORÉM SERÁ SOMADO AO VALOR TOTAL DA NFe)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES DA NFe

REMESSA EM GARANTIA/DEVOLUÇÃO REF. NFe Nº **000.000.000** DE **00/00/0000**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: R\$ 00,00

VALOR DO ICMS: R\$ 00,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST: R\$ 00,00

VALOR DO ICMS-ST: R\$ 00,00

VALOR DO IPI: R\$ 00,00

NFe EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IX, ART. 9º DO RICMS/PR E ART. 416, INCISO XIV DO RIPI/2010.

(NO REGIME NORMAL E SIMPLES) DEVOLUÇÕES E GARANTIAS C/ ICMS PRÓPRIO + IPI

OPERAÇÃO: REMESSA EM GARANTIA E DEVOLUÇÕES DE COMPRA

CFOP: 5.949/6.949 P/ GARANTIAS E 5.202/6.202 P/ DEVOLUÇÕES

CST ICMS: 00

BASE DE CÁLCULO ICMS: R\$ (DE ACORDO COM A NFe DO FORNECEDOR)

ALÍQUOTA ICMS: % (DE ACORDO COM A NFe DO FORNECEDOR)

VALOR DO ICMS: R\$ (DE ACORDO COM A NFe DO FORNECEDOR)

BASE DE CÁLCULO ICMS ST: R\$ 0,00

VALOR DO ICMS ST: R\$ 0,00

CST PIS/COFINS: 49

CAMPO IPI DEVOLVIDO: VALOR DO IPI (OBS.: NÃO É O CAMPO PRÓPRIO DO IPI, ELE PODE NÃO APARECER NO DANFE, PORÉM SERÁ SOMADO AO VALOR TOTAL DA NFe)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES DA NFe

REMESSA EM GARANTIA/DEVOLUÇÃO REF. NFe Nº **000.000.000** DE **00/00/0000**

VALOR DO IPI: R\$ 00,00

NFe EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O ART. 416, INCISO XIV DO RIPI/2010.

OBS.: VERIFICAR BOLETIM ECONET IPI 22 DE NOV/2017 - DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - TRATA SOBRE O IPI

(NO REGIME NORMAL E SIMPLES) REMESSA PARA CONSERTO OU REPARO

OPERAÇÃO: REMESSA PARA CONSERTO OU REPARO

CFOP: 5.915/6.915

CST ICMS: 50 – SUSPENSÃO

CBENEF: PR840007

BASE DE CÁLCULO ICMS: R\$ 0,00

ALÍQUOTA ICMS: 0%

VALOR DO ICMS: R\$ 0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST: R\$ 0,00

VALOR DO ICMS ST: R\$ 0,00

CST PIS/COFINS: 49

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES DA NFe

REMESSA DE MERCADORIA PARA CONSERTO OU REPARO REF. NFe Nº 000.000.000 DE 00/00/0000
NFe EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O ART. 1º, INCISO VII, DO ANEXO VIII DO RICMS/PR.

7. CANCELAMENTOS E CARTA DE CORREÇÃO

Link útil: <https://sped.fazenda.pr.gov.br/NFe/Pagina/Apresentacao>

NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA NFC-e MODELO 65

PARANÁ

CANCELAMENTO DA NF-e

Prazo: 30 minutos

Observações: verificar possibilidades de devolução de venda, após decorrido o prazo de cancelamento.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA NF-e MODELO 55

PARANÁ

CANCELAMENTO DA NF-e

Prazo: 168 horas

Observações: verificar emissão de CT-e e/ou MDF-e vinculada a NF-e.

CASOS CARTA DE CORREÇÃO CC-e da NF-e

Poderá emitir carta de correção para os casos que o erro NÃO esteja relacionado com:

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

III - a data de emissão ou de saída.

IV - campos da NF-e de exportação informados na Declaração Única de Exportação - DU-E ([Ajuste SINIEF 44/2020](#)); [Acréscimo pelo Decreto nº 8.470/2021 \(DOE de 30.08.2021\)](#), efeitos a partir de 01.10.2021

V - a inclusão ou alteração de parcelas de vendas a prazo

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICA CT-e MODELO 57

PARANÁ

Prazo: 168 horas

Observações: Somente poderá ser cancelado um CT-e que tenha sido previamente autorizado o seu uso pelo Fisco e desde que não tenha ainda ocorrido o fato gerador, ou seja, em regra, ainda não tenha ocorrido o início da prestação de serviço de transporte. Caso tenha sido emitida Carta de Correção Eletrônica relativa a determinado CT-e, nos termos da cláusula décima sexta, este não poderá ser cancelado.

Os Conhecimentos de Transporte autorizados na versão 1.04 de leiaute poderão ser cancelados em até 7 dias (168 horas) a partir da data de emissão do documento.

Para proceder o cancelamento, o emitente deverá fazer um pedido específico gerando um arquivo XML para isso. Da mesma forma que efetuou a emissão de um CT-e, o pedido de cancelamento também deverá ser autorizado pela SEFAZ. O Layout do arquivo de solicitação de cancelamento poderá ser consultado no Manual de Orientação do Contribuinte.

O status de um CT-e (autorizado, cancelado, etc) sempre poderá ser consultado no site da Secretaria da Fazenda do Estado da empresa emitente.

Importante: verificar emissão de CT-e e/ou MDF-e vinculada a NF-e.

MANIFESTO DE DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO MDF-e MODELO 58

PARANÁ

CANCELAMENTO DO MDF-e

Prazo: Somente poderá ser cancelado um MDF-e que tenha sido previamente autorizado o seu uso pelo Fisco e desde que não tenha ainda ocorrido o fato gerador, ou seja, em regra, ainda não tenha ocorrido o início do transporte. O prazo atual para o cancelamento do MDF-e é de 24 horas.

CASOS CARTA DE CORREÇÃO CC-e do MDF-e

Após ter o seu uso autorizado pela SEFAZ, um MDF-e não poderá sofrer qualquer alteração, pois qualquer modificação no seu conteúdo invalida a sua assinatura digital.